



Município de Santa Marta de Penaguião
Assembleia Municipal

5030-477 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
TLF: 254 810 130
FAX: 254 810 131

DRHA-EXP100UT2012*3542
Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 444681

Exmo. Senhor

Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território- Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	N.ª referência Of. N.º 2326 P.º N.º 020/001/200/12	Data. 2012/10/03
ASSUNTO:	Deliberação da Assembleia Municipal de S.M. Penaguião - Reorganização Administrativa Territorial Autárquica		

Prevaleço-me do presente para enviar a V.Ex^a, certidão, relativa à deliberação sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, tomada na sessão ao assunto em epígrafe, tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no passado dia 28 de Setembro de 2012.

Junto se envia alguns dos pareceres emitidos por algumas Juntas de Freguesia relativamente ao assunto em causa.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia,

Guilhermino Manuel Figueiredo dos Reis



Município de Santa Marta de Penaguião
Assembleia Municipal

5030-477 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
TLF: 254 810 130
FAX: 254 810 131

CERTIDÃO

----- ROSA MARTINS CARDOSO, 1.^a SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO: -----

----- CERTIFICA, ao abrigo do art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que da minuta da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 do mês de Setembro de 2012, aprovada no final da respectiva sessão nos termos e para efeitos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 92.º do referido diploma, consta o seguinte: -----

-----“ 6 – Apreciar e Deliberar sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, Lei nº 22/12, de 30 de Maio”-----

-----Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 14 votos a favor; 5 votos contra do PSD e 3 abstenções, 2 elementos do PS e 1 do PSD, não se pronunciar sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.-----

----- Por ser verdade e me ter sido pedido mandei passar a presente que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal. -----

----- Santa Marta de Penaguião, 1 de Outubro de 2012. -----

1.^a Secretária,

Rosa Martins Cardoso



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAÇÕES DO CORGO
MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Exmo. Senhor:
Presidente da Assembleia do
Município de Santa Marta de
Penaguião
Rua dos Combatentes
5030-477 Santa Marta de Penaguião

Nossa referência: 09/JF Data: 2012-05-12

Assunto: Análise e debate da proposta da lei nº 44/XII

O órgão deliberativo da Junta de Freguesia de Alvações reuniu dia 28 de Abril do corrente ano, para analisar e debater a proposta de lei nº 44/XII. Junto se envia cópia da acta da referida assembleia.

Gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

(Manuel Alberto Liberato)

*Alvações
Cardoso
Artista*



*ACTA NÚMERO TRÊS DE DOIS MIL E DOZE DO
ÓRGÃO DELIBERATIVO DA FREGUESIA DE
ALVAÇÕES DO CORGO*

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze pelas nove horas e trinta minutos, reuniu nas instalações da Sede da Freguesia, em sessão ordinária, o Órgão Deliberativo da Freguesia com a presença dos seguintes membros: Ana Rute dos Remédios Guedes, Arlindo Mário da Conceição Cardoso, António Fernando Santos Melo, Ângela Maria da Silva Guedes Augusto, Daniel Rodrigues de Sousa Lucas, Eusébio Daniel da Conceição Silva e Joana Filipa Gomes Cardoso.

Sendo dez horas a Senhora Presidente do Órgão Deliberativo, Ana Rute dos Remédios Guedes secretariado pelo Senhor Arlindo Mário da Conceição Cardoso e Senhor António Fernando Santos Melo, na qualidade de primeiro e segundo secretários, respectivamente, declarou aberta a sessão.

Único Ponto - Análise e debate sobre a Proposta de Lei n.º 44/XII

A Assembleia da Junta de Freguesia de Alvações do Corgo em primeiro lugar quer ressaltar a sua indignação contra a extinção de qualquer Junta de Freguesia do nosso Concelho, pois uma Junta de Freguesia é vista como um primeiro poder que as pessoas

*N.uedes
N.udes
A.udo*

reconhecem ao nível da administração pública e à qual recorrem pelos mais variadíssimos assuntos.

Assim a Junta de Freguesia é o poder mais próximo das populações e que melhor conhece as suas preocupações, dificuldades e anseios. Esta desempenha um papel insubstituível e a sua extinção acarreta consequências, pois irá reduzir a proximidade, a relação com a população e consequentemente a qualidade de resposta aos problemas locais, o que não melhora em nada a qualidade de vida da sua população.

A Assembleia da Junta de Freguesia de Alvações do Corgo depois de analisar os dados dos Censos dois mil e onze verificou que a nossa Freguesia possui quatrocentos e setenta e sete habitantes e remetendo para o artigo sexto, alínea C, da Proposta de Lei nº 44/XII, em que num Município de Nível três, haverá uma redução de vinte e cinco por cento, constatamos que a nossa freguesia não se enquadra nestes moldes, estando pois três Freguesias do nosso Concelho abaixo do limite exigido pela Lei.

A extinção da nossa Freguesia leva a levantar uma serie de questões como: a Junta de Freguesia é neste momento o que resta à nossa aldeia, que já se vê privada de várias instituições (escola, posto de saúde), para além disto não temos nenhum meio de transporte público que ligue a nossa Freguesia aos Paços do Concelho. O único meio de transporte público (autocarro) que a Freguesia usufrui apenas liga os Concelhos Peso da Régua e Vila Real, logo, para chegar aos Paços do Concelho as pessoas terão que fazer mais de vinte quilómetros, passar por um Concelho diferente do nosso, fazer transbordo, o acarreta mais tempo e despesa. Sendo a nossa população maioritariamente envelhecida dificulta ainda mais a sua deslocação para resolver assuntos relacionados com a instituição Junta de Freguesia.

Os critérios orientados são susceptíveis de diferentes interpretações e são predominantemente geográficos e demográficos, típicos de quem pretende redesenhar um novo mapa a partir de um gabinete de Lisboa, a régua, esquadro e compasso, segundo indicadores

Alves
Nunes
Artes

quantitativos e numéricos, mas sem conhecer nenhuma das realidades locais.

Esta reforma vai centralizar, burocratizar e trazer mais custos e menos eficiência junto das populações pois limita as mesmas, elimina e reduz os serviços prestados às populações e poderá provocar ainda mais isolamento às mesmas como é o caso da nossa Freguesia.

Mais foi aprovado por esta Assembleia, que se nos for imposta por agregação a junção de Freguesias, esta irá, dentro dos termos legais, consultar a opinião da população desta Freguesia.

Por nada mais haver a tratar a Senhora Presidente da Mesa do Órgão Deliberativo deu por encerrada a sessão, pelas treze horas da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos Membros da Mesa do Órgão Deliberativo

O Presidente Ana Rute dos Remédios Leques

O Primeiro Secretário Alindo Rêgo da Conceição Cardoso

O Segundo Secretário António Euzébio Santos Alito

P1 - POPULAÇÃO RESIDENTE, POPULAÇÃO PRESENTE, FAMÍLIAS, ALOJAMENTOS E EDIFÍCIOS

Zona Geográfica	População residente				População presente			Famílias			Alojamentos familiares			Alojamento coletivos			Edifícios
	HM	H	M		HM	H	M	Clássicas residentes	Insti- tuição	Total	Clássicos	Outros					
	2	3	4		5	6	7	8	9	10	11	12	13				
1																14	
1711	Santa Marta de Penagi	7356	3461	3895	7037	3276	3761	2777	3	4621	4619	2	9	4345			
171101	Alvações do Corgo	477	220	257	455	210	245	192	0	320	320	0	0	319			
171102	Cumieira	1146	535	611	1094	503	591	420	1	687	687	0	3	679			
171103	Fontes	835	386	449	816	379	437	345	0	702	702	0	0	687			
171104	Fornelos	241	120	121	233	116	117	99	0	200	200	0	0	198			
171105	Louredo	428	205	223	399	186	213	167	0	305	305	0	0	304			
171106	Medrões	505	244	261	499	242	257	202	0	349	349	0	0	349			
171107	Sanhoane	375	179	196	360	168	192	145	0	244	244	0	0	240			
171108	Lobrigos (São João Baç)	1270	583	687	1190	538	652	440	1	617	616	1	3	589			
171109	Lobrigos (São Miguel)	1365	647	718	1312	615	697	485	1	690	689	1	3	475			
171110	Sever	714	342	372	679	319	360	282	0	507	507	0	0	505			

Alameda
Alameda
Alameda



JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREDO
(Município de Santa Marta de Penaguião)
5030 - 256 LOUREDO

Ex.º no 52-
Presidente da ASEE
Municipal

Sua referência:

Nossa referência LOU 160612

Data: 16/06/12

Assunto:

**reorganização administrativa.
Autarquia**

Junto se envia o nosso parecer através de ata própria.

Louredo, 16/06/2012

O Presidente

António Joaquim Mesquita Guédes
António Joaquim Mesquita Guédes



JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREDO
(Município de Santa Marta de Penaguião)
5030 – 256 LOUREDO

Ata da reunião da Junta de Freguesia de Louredo, realizada no dia 14/06/2012.

Ponto único. Discussão da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio de 2012 respetivamente no seu nº 4 do artigo 11º.

1º Não está disposta esta Autarquia a deixar-se incorporar noutra Junta de Freguesia seja ela qual for, motivo... ser um grupo de varias aldeias a forma-la, ser a freguesia mais distante da sede do concelho e por ultimo não menos importante, não termos transportes públicos que de alguma forma minimizassem essa mesma distancia.

2º Não é de forma alguma confortável para ninguém deixar que as suas vidas, as suas vivencias, as suas formas culturais, e. acima de tudo, a sua identidade seja pura e simplesmente esquecida, ao ser integrada noutro grupo Autarquico.

3º Perante isto e tendo que nos pronunciar atempadamente e segundo a mesma Lei, entendemos o seguinte:

1º Está esta Autarquia na disposição, embora pouco ou nada interessada, em receber outra Freguesia seja ela qual for, mas sublinhe-se; (sobre protesto). Ninguém poderá ser a favor duma Lei que não trazendo economia notória para o País, pois é disso que se trata, estar a favor da dita Lei.

2º Por ultimo; a agregação de nova Freguesia devera manter o seu e o nosso nome Autarquico. *EX. LOUREDO - OUTRA*

E nada mais tendo a discutir, o Presidente mandou encerrar esta reunião, da qual se lavrou esta ata que vai ser assinada por todos e por mim que a redigi.

Valdir Pinto Pereira.

O Presidente

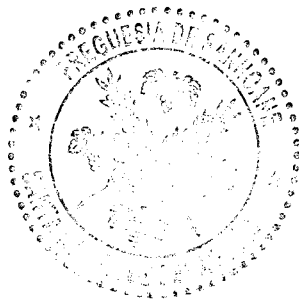
António Joaquim Mesquita Guedes
António Joaquim Mesquita Guedes

O tesoureiro

João Manuel Rodrigues Correia
João Manuel Rodrigues Correia

O secretario

Valdir Pinto Pereira
Valdir Pinto Pereira



Assembleia de Freguesia De Sanhoane

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
Municipal de S. Marta Penaguião

Assunto: **Reorganização Administrativa**
Autarquica lei nº 22/2012

Parecer

Dando cumprimento ao solicitado por V.Exça, reuniu esta Assembleia de Freguesia com a presença da maioria dos seus membros. Após algum debate esta assembleia decidiu emitir o seguinte parecer:

Esta lei põe de luto todas as populações e Freguesias de Portugal, não traz nenhuma poupança financeira, significativa mas sim desertifica ainda mais o interior do País.

Não pode esta Assembleia dar uma opinião sem que o Município se pronuncie sobre o que pretende para a Reorganização do Concelho e quais as Freguesias que pretende reorganizar, uma vez que julgamos que deverá haver alguma equidade em vários aspetos.

Por muito pequena que seja uma Freguesia, será sempre uma unidade de poder com capacidade para resolver questões que os restantes níveis de poder não compreendem ou não querem resolver.

Esta Freguesia tem preservado a sua identidade histórica, cultural e social que será posta em risco com a sua agregação.

No nosso entender, cabe ao Município dar o primeiro passo e criar critérios para uma melhor reorganização para o Concelho. Assim sendo, esta autarquia colaborará no interesse de uma melhor solução para todos, defendendo sempre os interesses desta Freguesia.

Sanhoane 27 de Junho 2012

O Presidente da Assembleia
Eurico Abel Xavier 2012



JUNTA DE FREGUESIA DE SEVER
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SEVER

Exmo. Senhor:

Presidente da Assembleia Municipal de
Santa Marta de Penaguião

Assunto: Parecer - “Reorganização Administrativa Autárquica”

Dando cumprimento ao solicitado por V. Ex^a, reuniu esta Assembleia de Freguesia com a presença da maioria dos seus membros.

De acordo com o artº 8, c), iii) da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio de 2012 em que diz “*Nos municípios de nível 3, 2500 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias*”, encontrando-se esta freguesia dentro dos critérios supra mencionados não terão que ser obrigatoriamente agregada a outra freguesia.

Tendo esta freguesia consciência da importância que esta reorganização terá para o nosso Concelho, reuniu no dia 12 de Julho do corrente ano para debater esse mesmo assunto e decidiu emitir o seguinte parecer:

Sabendo que relativamente a este assunto se as Assembleias Municipais nada proporem, será o Estado Central a decidir por nós;

Sabendo que se a união entre freguesias for decidida pela Assembleia Municipal haverá um acréscimo de 15% do Fundo de Financiamento de Freguesias (FFF) para as freguesias agregadas, até ao final do mandato seguinte à agregação (nºs 4 e 5 do artº 10º da Lei nº 22/12, de 30 de Maio);

Sem querer ferir qualquer suscetibilidade e de modo a dar cumprimento ao solicitado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal;

Esta Assembleia de Freguesia é da opinião que deve haver equidade no número de habitantes entre as freguesias, pelo que algumas poderão ser agregadas.

Página 1 de 2



JUNTA DE FREGUESIA DE SEVER
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SEVER

Entende também que a identidade cultural e social dessas freguesias deve ser mantida por razões óbvias e nesta lógica de equidade, esta Assembleia é de opinião que deve de haver uma união das seguintes freguesias:

- Sanhoane / Medrões;
- Fornelos / Lourêdo; e
- Alvações do Corgo / Lobrigos (S. João Baptista).

Apesar do carácter não vinculativo deste parecer, fica aqui o nosso contributo no que a esta matéria diz respeito.

Sever, 13 de Julho de 2012

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia,

Cristina Maria Martins Coelho



Junta de Freguesia de Medrões
Assembleia de Freguesia

Exmo. Senhor

*Presidente da Assembleia Municipal
De Santa Marta de Penaguião
5030 Santa Marta de Penaguião*

Sua Referência: Sua Comunicação: Nossa Referência: Data:
N/Ofício 28 de Junho de 2012
01/2012

Assunto: Reorganização Administrativa Autárquica
Envio de Parecer

A Assembleia de Freguesia de Medrões em reunião de 28 de Junho decidiu por unanimidade enviar o seguinte parecer.

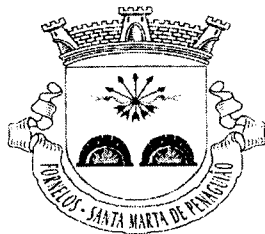
Segundo os elementos orientadores da proposta de lei nº 44/XII, na qual é indicado no nº 2 alínea iii do artigo 3º que nos municípios de Nível 3 para as freguesias rurais a referencia mínima é de 500 habitantes. Estando a freguesia de Medrões dentro dos critérios acima referidos não terá que ser obrigatoriamente agregada a outra freguesia, no entanto e sabendo da importância que esta reorganização terá para o nosso concelho a freguesia de Medrões aceitará com bons propósitos a agregação com a freguesia de Sanhoane.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia



Aurealino Ferreira Alves de Sousa



FREGUESIA DE FORNELOS

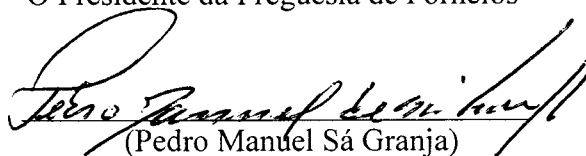
PARECER

O Parecer, desta Freguesia e da Assembleia de Freguesia é que a reorganização administrativa seja, a união da freguesia de Fornelos com a Freguesia de Louredo.

Com os melhores cumprimentos.

Fornelos, 30 de Junho de 2012

O Presidente da Freguesia de Fornelos



(Pedro Manuel Sá Granja)